



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS
Pregão Eletrônico nº 003/2010
Processo nº 039/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder aos serviços de gravação, produção, edição e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Pelotas

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **04/10/2010 9h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15/10/2010 9h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/10/2010 9h05min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **15/10/2010 9h10min.**

LOCAL: **Câmara Municipal de Pelotas/RS, no seguinte endereço eletrônico:**

www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.camarapel.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

Pelotas/RS, 04 de outubro de 2010.

Claudio Eduardo Machado Dutra
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 003/2010

Processo nº 039/2010

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Lei Estadual nº 13.191/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para para a contratação de empresa especializada para proceder aos serviços de gravação, produção, edição e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Pelotas e demais serviços descritos neste edital e seus anexos, utilizando os canais a cabo destinados ao Legislativo Municipal (NET/VIACABO) e demais serviços descritos neste edital e seus anexos, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da **CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Pelotas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC válido na data para a apresentação das propostas. O Certificado deverá estar acompanhado do seu anexo para ser válido.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo

de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

3.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

3.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

3.4. DECLARAÇÃO que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo IV).

3.5. Declaração de que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo v deste edital);

3.6. Declaração de que se compromete a transmitir, com qualidade, o sinal áudio/visual da programação do canal legislativo até o ponto de recepção da operadora de TV à cabo local (NET).(conforme modelo VI deste edital);

3.7. DECLARAÇÃO que a licitante dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo VII).

3.8. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, nos termos do disposto no artigo 30, II, § 2º da Lei de Licitações, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível,

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.7. PROPOSTA contendo a descrição do bem, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.

3.8. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é **de R\$ 23.000,00**

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item três supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

5.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

5.4. O valor unitário será considerado para a fase de lances.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

5.8. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.8. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 05 (cinco) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.13. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Licitantes será

realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 01 (uma) hora**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pelotas, via fax nº. (53) 3227 4486, a documentação relacionada no item três.

6.20. Em até **01 (um) dia útil**, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Pelotas

Assessoria Jurídica

Rua Quinze de Novembro nº 207, centro – CEP 96.015-000 - Pelotas/ RS

6.21. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almoxarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia

sem expediente na Câmara Municipal de Pelotas a, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2. A forma de pagamento da Câmara Municipal de Pelotas do Sul é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

7.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma do item 7.2 deste Edital.

7.4. A Câmara Municipal de Pelotas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8. PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação

pertinente;

8.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Câmara Municipal de Pelotas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado às falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Pelotas, na Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, cep 96., que horário de expediente das 08h00min às 14h00min de segundas a sextas-feira.

9.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no

subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br , com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.camarapel.rs.gov.br

10.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

10.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas

aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.9. Antes da adjudicação do lote a vencedora será verificada sua regularidade fiscal.

10.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

10.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 10.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

10.11. A Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a um único Proponentes.

10.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e

aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve da Assessoria Jurídica todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

10.13. Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III**, a **Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV** e **Declaração que dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo V**, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada Lei Estadual nº 13.191/ 2009 e a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pelotas/RS, 04 de outubro de 2010.

Claudio Eduardo Machado Dutra

Pregoeiro

Vereador José Inácio Lopes de Jesus

Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas

Visto assessoria jurídica

Pregão Eletrônico nº 003/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 15/10/2010 às 9h10min

Local: Câmara Municipal de Pelotas/RS – e-mail: www.camarapel.rs.gov.br

1.Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

2. Justificativa: Contratação de empresa especializada para proceder aos serviços de gravação, produção, edição e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Pelotas e demais serviços descritos neste edital e seus anexos, utilizando os canais a cabo destinados ao Legislativo Municipal (NET/VIACABO).

3. Dotação Orçamentária:

Rubrica: **3.3.90.39.59.00**

4. Local da Prestação dos Serviços:

Prédio da Câmara Municipal de Pelotas/RS

Endereço: Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, cep 96.015-000.

5. Prazo: 24 meses, sujeito a renovação.

6 -Especificações e Quantidades

6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Exibição na íntegra, ao vivo ou editado das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Reuniões de Comissões e Audiências Públicas realizadas dependências da Câmara de Vereadores, conforme previsto no Regimento Interno, e ainda as palestras, cursos e conferências promovidos pelo Poder Legislativo e realizados na sua sede bem como a gravação para reprises e montagem de arquivo.

- Captação de imagens, edição e exibição de até cinco telejornais semanais, com duração de até 10 minutos cada, cujo conteúdo será de entrevistas, reportagens, notas cobertas e simples, cobrindo atividades e de interesse público.

- Produção, gravação e edição de um debate semanal com duração de até uma hora, em estúdio da TV Câmara.

- Produção, gravação e edição de até três programas semanais de entrevistas, com duração de até meia hora, em estúdio da TV Câmara.

- Produção, gravação e edição de um programa semanal, em externa, cobrindo assunto da cidade, definido pela presidência da Câmara.

- Gravação de atividades legislativas fora da sede do Poder Legislativo, conforme prevê o Regimento Interno e a critério da presidência do Poder Legislativo.

— Gerenciamento e exibição durante 16 horas, da programação da TV Câmara, nos canais 8 da VIACABO e canal 16 da NET, no horário compartilhado com a Assembleia Legislativa do RS.

- Gravação em DVD de toda a produção da TV Câmara para constituir o acervo histórico do Poder Legislativo.

- Serviços de fotografias de eventos oficiais conforme delegação da mesa diretora da Câmara.

- Todos os serviços serão realizados dentro do município de Pelotas.

6.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

Os operadores terão carga horário de 30 horas semanais para as atividades abaixo relacionadas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Gestor de operacional de TV	1
Supervisor técnico de TV	1
Supervisor de gestão de pessoas	1
Editor de imagem (30 h)	1
Jornalista (30 h)	1

Operadores de câmera (30 h)	3
Operador de áudio (30 h)	1
Operador de suíte (corte)	2
Fotógrafos	2
Estagiários	4
Responsável técnico	1
Gestão operacional	3
Rouparia (uniforme)	Material de consumo

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

JORNALISTA:

Profissional com formação específica na área, experiência comprovada de no mínimo dois anos em equipe de telejornalismo, com produção específica de materiais videográficos. Deve ter noções básicas de edição linear e de apresentação de telejornais.

OPERADOR(A) DE CÂMERA:

Trabalhador com experiência específica e comprovada na captação e imagens de no mínimo dois anos, tanto em externas quanto em estúdios. Deverá ter no mínimo o 2 grau completo e conhecimentos básicos de funcionamento, instalação, alinhamento e regulagem adequada de equipamentos de áudio e vídeo.

OPERADOR(A) DE ÁUDIO:

Trabalhador com experiência específica e comprovada no controle e operação de equipamentos de som de no mínimo dois anos, tanto em gravações externas quanto em estúdios. Deverá ter no mínimo o 2 grau completo e conhecimentos básicos de funcionamento, instalação, alinhamento e regulagem adequada de equipamento de áudio.

OPERADOR DE SUÍTE:

Trabalhador com experiência específica e comprovada de no mínimo dois anos, na área de controle e corte de programação (suíte). Deverá ter conhecimentos básicos de funcionamento de ilhas de edição, bem como de instalação, alinhamento e regulagem adequada de equipamentos de áudio e vídeo.

FOTÓGRAFO:

Trabalhador com experiência específica e comprovada na captação e imagens fotográficas de no mínimo dois anos. Deverá ter o Curso de Comunicação Social ou ter cursado as disciplinas de fotografia do referido curso e ter conhecimentos básicos de funcionamento e regulagem adequada de equipamentos de fotografia.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Profissional com formação na área tecnológica, preferencialmente em eletro-eletrônica, experiência comprovada de no mínimo dois anos em equipes de televisão e/ou

rádio. Deve ter no mínimo o 2 grau completo e noções básicas de equipamentos de edição linear e não linear e de instalação e cabeamento de áudio e vídeo.

GESTOR OPERACIONAL:

Profissional com conhecimento específico na área de televisão, experiência comprovada de no mínimo três anos em equipes de telejornalismo, com produção específica de materiais videográficos. Deve ter noções básicas de edição linear e não linear e de produção de materiais de televisão, bem como de gerenciamento de equipes nesta área.

GESTOR OPERACIONAL TV:

Profissional com experiência comprovada de no mínimo três anos em gerenciamento e gestão profissional de TV, para exercer o gerenciamento da totalidade dos serviços necessários ao funcionamento da TV Câmara.

SUPERVISOR TÉCNICO:

Profissional com amplo conhecimento na área técnica de TV e rádio, nos formatos analógicos e digital, tanto de hardware como de software, atuante no mercado no mínimo a três anos com capacidade de supervisão e orientação de técnicos de TV, no exercício das atividades a serem cumpridas, bem como sobre o uso e cuidados dos equipamentos e a aquisição de novos e mais avançados sistemas de TV.

SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS:

Profissional com conhecimento e experiência de no mínimo três anos na área de gestão de pessoas e os diferentes recursos para a estabilização de equipes, gestão de tempo e de melhoria de produtividade, a fim de orientar o processo de gestão a ser exercido no âmbito da TV.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2009

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS, Processo nº 039/2010, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS, Processo nº 039/2010, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, ____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS, Processo nº 039/2010, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010**, que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 042/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2010** que se compromete, em caráter formal, irretratável e irrevogável, a transmitir, com qualidade, o sinal áudio/visual da programação do canal legislativo até os pontos de recepção das operadoras de TV à cabo locais, na forma e condições da opção exercida, por ocasião da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas/RS, de de 200....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, **Processo nº 039/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas/RS, de de 200....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).